

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011

TIPO: MENOR PREÇO

01- PREÂMBULO

1.1- O Município de Santo Antônio da Patrulha, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, Sra. Edna Muniz dos Santos Reis e sua equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 164/2009, anexa ao processo, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011, do tipo menor preço UNITÁRIO, em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 565/2005, Lei Complementar 123/2006 e, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2- O prazo final para recebimento dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" será até às 14:00 horas do dia 22 de junho de 2011, na sala do Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha-RS, quando será realizada a sessão pública de abertura.

02 – TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- Processo nº. 018/2011.

2.2- Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNCIPAL DA EDUCAÇÃO

UN. ORÇAMENTÁRIA: 03 – FUNDEB-F.M. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROF.

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361- ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania **PROJETO:** 2045 - Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (182)

RUBRICA: 33903978000000 - LIMPEZA E CONSERVACAO

OBSERVAÇÃO: Há previsão para dotação orçamentária do exercício de 2012.

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNCIPAL DA SAÚDE

UN. ORCAMENTÁRIA: 01 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301- ATENÇÃO

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde **PROJETO:** 2091 - Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (313)

RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIUÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

OBSERVAÇÃO: Há previsão para dotação orçamentária do exercício de 2012.

03- OBJETO DA LICITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA



É objeto desta licitação a contratação de empresas para prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha, conforme especificações constantes no anexo I – Termo de Referência deste edital de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

04 – LOCAL, DATA, E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

- 4.1- A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 22 de junho de 2011, às 14:00 horas**, na sala do Gabinete do Prefeito nesta Prefeitura Municipal, quando e onde, os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 Propostas de Preços e nº. 02 Documentos de Habilitação ao Pregoeiro e Declaração informando de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação.
- **4.2-** As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, **no mínimo 15 minutos antes do horário marcado** para início da sessão, no dia especificado no item anterior.
- **4.2.1-** O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO** e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.
- 4.3- Os envelopes e declaração conforme determina o item 4.1, enviados via correio ou transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do "DEPARTAMENTO DE COMPRAS", caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes e não chequem em tempo hábil.
- 4.3.1- No caso dos envelopes encaminhados da forma descrita no item 4.3, será considerado apenas o valor apresentado na proposta de precos.
- 4.4- Não será permitida a entrega de quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

05 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1- O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira ou equipe de apoio diretamente ou através de seu representante munido de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, com firma reconhecida em cartório, identificando-se com a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que, devidamente identificado por meio legal, sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 5.2- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato social, no qual estejam expressos seus poderes.
- 5.3- A documentação referente ao credenciamento, bem como o solicitado no ANEXO II, deverão ser apresentados fora dos envelopes.



- 5.4 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens "8.18, 8.19 e 8.20", deste edital, DEVERÁ apresentar juntamente com os envelopes nº.01/proposta de preços e nº.02/habilitação (fora dos envelopes), DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).
- 5.5- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.
- 5.6- A empresa que deixar de apresentar a comprovação acima, receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua omissão, como renúncia a qualquer privilégio.

06- DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1- A proposta de preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação do licitante, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 22/06/2011. INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: ENDEREÇO COMPLETO CNPJ: FONE:

6.2- Na Proposta de Preços deverá constar:

- **6.2.1-** Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento do Envelope nº 01 Proposta de Preços;
- **6.2.2- Preço mensal e total considerando os 12 meses**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/93, sendo os valores relativos ao item em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste edital;
- **6.2.3-** Razão social, endereço completo e número do CNPJ.
- **6.2.4-** Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo l deste edital;
- **6.2.5-** Preço ofertado unitário mensal e global em moeda corrente nacional, levando-se em conta todos os tributos incidentes, despesas com encargos sociais, trabalhistas e outros pertinentes à prestação dos serviços do objeto licitado;
- **6.2.6-** Quanto ao preço ofertado pelos licitantes, serão considerados somente aqueles que contiverem no máximo **duas casas após a vírgula**.
- **6.2.7-** Local, data, assinatura e identificação do signatário.



6.3 – Da aceitação das propostas:

- **6.3.1-** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, às que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- **6.3.2-** A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- **6.3.3-** Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.
- **6.3.4-** Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com combustíveis, motoristas, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

07- DA HABILITAÇÃO

- **7.1-** Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº.02 Documentos de Habilitação, os documentos descritos no item 7.2, em 1(uma) via e em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.
- **7.1.1-** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade expirado.
- **7.1.2-** Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar os mesmos, **até 01 (uma) hora antes do início da sessão** de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.
- **7.1.3-** Os documentos deverão ser apresentados encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos.
- **7.1.3.1-** O descumprimento do item 7.1.3 não será motivo de inabilitação do proponente.
- **7.1.4-** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Contrato Social.
- **7.1.5-** Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº.02 na face externa, o que se sugere a seguinte inscrição:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA/RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENCERRAMENTO ÀS 14:00 HORAS DO DIA 22/06/2011 INDICAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO COMPLETO: CNPJ:

FONE:



7.2 - Documentos relativos à habilitação:

- **7.2.1** Ato constitutivo, estatuto em vigor ou **CONTRATO SOCIAL**, e, a última alteração (se houver) da empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **7.2.2- Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (ANEXO V);
- **7.2.3-** Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa **(Alvará de localização)**.
- **7.2.4 Comprovante** de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**); publicados;
- 7.2.5 Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 7.2.6 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **7.2.7 -** Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- **7.2.8 -** Certidão Negativa de Débito CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**);
- **7.2.9 -** Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (**FGTS**).
- **7.2.10 Certidão negativa de falência**, recuperação judicial ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **7.2.11-** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CRA**, devendo possuir Administrador, devidamente habilitado.
- **7.3-** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame, apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, **será esta desclassificada**, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **7.4-** A documentação, na fase pertinente, será rubricada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.
- **7.5-** A documentação acima exigida poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do art. 32 da Lei 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Santo Antônio da Patrulha CRC com validade plena.
- **7.6-** Caso o prazo de alguma das certidões negativas contidas no CRC estiver expirado, a licitante deverá, junto ao CRC, incluir nova certidão com seu prazo válido para este processo, no envelope de documentação para habilitação (Envelope 02).

08- DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO.



- **8.1-** Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02.
- **8.2-** Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **8.3-** Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos **estabelecidos neste Edital.**
- **8.3.1-** Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.
- **8.4-** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais

baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderá fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

- **8.5-** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas escritas, nas condições fixadas no item 8.4, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- **8.6-** No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- **8.7-** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- **8.8-** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista.
- **8.8.1-** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.
- 8.9- É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **8.10-** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.
- **8.11-** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **8.12-** Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constante no presente edital.
- **8.13-** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.14-** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço unitário apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.



8.15- A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços unitários por cada item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço UNITÁRIO por item.

8.16- Serão desclassificadas:

- **8.16.1-** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- **8.17-** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- **8.18** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4, deste edital.
- **8.19 –** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 8.20 Ocorrendo o empate, na forma do item 8.19, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior aquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.20 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" desse item.
- **8.21 –** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item "8.20" deste edital, será declarado vencedor do certame o licitantes detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **8.22 –** O disposto nos itens "8.19 à 8.21", deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- **8.23-** Após a etapa anterior, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta para cada item, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- **8.24-** Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- **8.25-** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- **8.26-** Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá a Pregoeira negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.



- **8.27-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **8.27.1-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- **8.27.2-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **8.28-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **8.29-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- **8.30-** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.
- **8.31-** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas **previamente** junto ao Setor de Licitações deste Município.
- **8.32-** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- **8.33-** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 60(sessenta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **9.1-** Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO UNITÁRIO MENSAL**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I Termo de Referência deste Edital.
- **9.2-** O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente, pela Pregoeira cuja proposta seja considerada vencedora.
- **9.3-** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei 8.666/93.
- **9.4-** A pregoeira poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam acima do valor máximo estipulado para este certame.



10- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até 02 (dois) dias antes da data fixada para a realização do Pregão, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas, e quando esta julgar improcedente, o mesmo deverá ser remetido ao Prefeito Municipal para que decida, vedada qualquer outra forma de encaminhamento.
- **10.2-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até os 02 (dois) dias que antecederem a realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **10.3-** A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

11- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1- Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, a Pregoeira opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.
- **11.2 -** A seguir o processo será enviado para a Procuradoria Geral do Município para elaboração do contrato.

12- DAS PENALIDADES.

- **12.1-** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas, dentre outras, às seguintes penalidades:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor do contrato;
- i) as penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;
- j) nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer
- obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- k) da aplicação das penas definidas nos itens "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h" do item "12.1", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- l) a defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13- DOS RECURSOS

- **13.1-** Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias a contar da abertura dos envelopes, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- **13.2-** Os recursos deverão ser destinados ao Prefeito, por intermédio da Pregoeira, no endereço constante no item 1.2 do edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- **13.3-** Os recursos serão enviados a Pregoeira, cabendo a mesma o seu encaminhamento devidamente instruído.
- **13.4-** Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, a Pregoeira adjudicará os itens aos vencedores e remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação.
- **13.5-** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na Decadência do direito e na continuidade do certame pela Pregoeira, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

14 - DO PAGAMENTO

- **14.1-** O PAGAMENTO da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente, após a entrega dos respectivos documentos de cobrança, com a descrição dos serviços executados, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio.
- **14.2-** O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais do contrato, os servidores Cislaine da Silva Vargas e Elizabeth Tereza Pasini Rosa.



- 14.3 A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a contratada comprove documentalmente, o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS, FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, ou documento equivalente, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da contratada.
- **14.4-** A nota fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários.

15 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 A empresa vencedora deverá dispor de funcionários suficientes para execução satisfatória dos serviços licitados.
- **15.2** A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.
- **15.3** Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios serão fornecidos pelas Secretarias requisitantes e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha que não se enquadre na realização dos serviços, objeto deste certame.

16- DO CONTRATO

16.1- Da vigência

16.1.1- O contrato firmado pela empresa licitante vencedora do certame terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período a critério das partes.

16.2- Das especificações

- 16.2.1 Na ocasião da assinatura do contrato, caso a empresa licitante tenha ofertado lances verbais, esta deverá apresentar planilha de custos atualizada;
- 16.2.2- Apresentar relação com o nome dos funcionários que realização os serviços.
- **16.2.3-** É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;
- **16.2.4-** O contrato estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS.
- **16.2.5** A fiscalização do respectivo contrato será realizada pelos servidoras cislaine da silva Vargas e Elizabeth Tereza Pasini Rosa, designadas pelas Secretarias requisitantes, onde serão considerados todos os requisitos constantes neste edital licitatório.



16.2.6- A rescisão das obrigações decorrentes desta Carta Convite, se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

17- DOS ANEXOS

- 17.1- Fazem parte do presente Pregão:
- 17.1.1- Anexo I Termo de Referência;
- 17.1.2- Anexo II, contendo de declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;
- 17.1.3 Anexo III, contendo o modelo de credenciamento;
- 17.1.4- Anexo IV, contendo o modelo de Declaração negativa de emprego a menor;
- 17.1.5 Anexo VI, minuta do contrato.
- **17.1.6- Anexo VII -** Projeto Básico da Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Saúde.

18- DAS DEMAIS INFORMAÇÕES

18.1- Maiores esclarecimentos e informações relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitados a Pregoeira, através de comunicação escrita, dirigida ao seguinte endereço: Avenida Borges de Medeiros, 456 – Santo Antônio da Patrulha/RS – CEP 95 500 000, ou pelo fax nº 51 3662-1269 até o 03° (terceiro) dia antes do dia designado para o recebimento dos envelopes PROPOSTAS.

19- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1-** Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- **19.2-** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **19.3-** O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- **19.4-** Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.
- **19.5-** No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- **19.6-** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todos os prazos constantes deste Edital serão transferidos, automaticamente, e a abertura do

certame ficará para o primeiro dia útil ou expediente normal subseqüente ao ora fixado.



- **19.7-** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, dentro do limite permitido pelo Artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **19.8-** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

Nestes termos enceram-se as cláusulas da presente licitação.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2011.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2011 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
001	12	MESES	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, copa e cozinha do CAPS.
002	12	MESES	Contratação de empresa para disponibilização de eq para serviço de limpeza, copa e cozinha na Escola Munio de Ensino Fundamental Nercy Rosa.

1.1 – Especificações do item 001:

- a) O local da prestação dos serviços será uma casa contendo 20 peças distribuídas em 350m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados), situada na Rua João Pedroso da Luz nº 383, várzea neste município, conforme planta baixa do imóvel em anexo ao edital.
- b) Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira, por 08 horas diárias, iniciandose nos horários das 08:00 ás 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, conforme solicitação do CAPS - Secretaria Municipal da Saúde.
- c) Todos os equipamentos e materiais necessários para prestação dos serviços ficarão a cargo desta Prefeitura Municipal.
- d) A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.
- e) Os profissionais que executarão os serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.
- f) Segue em anexo, fazendo parte integrante deste edital, projeto básico contendo a descrição específica dos serviços.

1.2 – Especificações do item 002:

- a) O horário de funcionamento da escola é das 8h às 17h e 20 min, existindo a necessidade dos funcionários da empresa contratada estar na escola antes do horário do início das aulas, para deixar a escola apta a receber os alunos, bem como organizar a mesma após o encerramento das aulas ao final do dia.
- b) Poderá ser exigida a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados.



- c) Todos os equipamentos e matérias necessários para prestação dos serviços ficarão a cargo desta Prefeitura Municipal.
- d) A empresa vencedora ficará responsável pela locomoção de funcionários e pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores.
- e) Os profissionais que executarão os serviços deverão ter idade mínima de 18 anos.
- f) Segue em anexo, fazendo parte integrante deste edital, projeto básico contendo a descrição específica dos serviços.

2- RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- **2.1-** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **2.2-** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.
- **2.3-** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- **2.4-** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.
- **2.5-** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- **2.6-** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- **2.7-** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA.**
- **2.8-** Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.
- **2.9–** Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.
- **2.10-** Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.
- **2.11-** Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio da fiscal, ou preposto indicado pelo Município
- **2.12–** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.





Santo Antônio da Patrulha, 06 de junho de 2011.

EDNA MUNIZ DOS SANTOS REIS Pregoeira





PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome	da	empresa)				CNP.
		sedi		na		
(endereç	o)(c	,	(Cidade/Estado),	declara,	sob as pend	as da Lei, que
•		•	os habilitatórios esta		•	
Presencial	l nº 018/	2011, ciente da (obrigatoriedade d	e declarar (ocorrências p	osteriores.
.						
Data:						
Assinatura						
Assiriara						
Nome do	Declar	ante:				





PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011 ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

		inscrita	no	CNPJ	sob	0
nº	, sediada na			neste ato	represent	ada
peio sr(a)		, portador	aa ced	aula ae id	aeniiaaae	e n-
,r CPF sob o nº,	esidente e domiciliado i	na			, inscrito	on c
CPF SOD O N=	, detentor	ae ampios	poderes	para no ratórios	meaçao Sonforo or	ae À
representante para d	que ine iaça as v nortador da cédul	ezes paia n de identid	iiiis iicii ade nº	aionos, c	onnere-os veni a	, a crito
no CPF sob o nº	, portador da cedak com o	fim específic	co de rei	oresentar (a outorac	etar
perante a Prefeitura M	unicipal de Santo Antô	nio da Patru	ulha/RS, n	o Pregão	Presencio	²n lk
018/2010, podendo ass						
verbais em nome da r	representada, e ainda	assinar atas	, contrato	os de forn	ecimento	de
materiais, firmar compro		•	ue se fize	rem neces	ssários pai	ra o
bom e fiel cumprimento	do presente mandato.					
	, de	de	Э			
_						
			_			
	Outorgante (rec	onhecer firm	a)			
	Outoro	nado				





PREGÃO PRESENCIAL 018/2011 ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial 018/2011		
CNPJ sob o n $^{\circ}$, por intermédio d	o seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador da	ı Carteira de Identidade nº
, e do CPF	nº	, DECLARA, para fins de
atendimento ao disposto no inciso V o	do art.27 da Lei 8.6	566 de 21 de junho de 1993
(cumprimento do disposto no inc. XXXIII de	o art. 7º da Constituiç	ção Federal, acrescido pela Lei
9.854 de 27 de outubro de 1999, que no	•	•
noturno, perigoso ou insalubre e não emp	. •	
menor, a partir de quatorze anos, na conc	_	
	,	
		
	(data)	
(Assinatura	Representante Legal)
Observação: em caso afi	rmativo, assinalar a r	essalva acima.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. ____/2011.

Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANT	ÔNIO DA PATRULHA, pe	essoa jurídica de Direito
Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 88.814.19	9/0001-32, com sede d	e sua Prefeitura na Av.
Borges de Medeiros, n.º 456, representado pelo se	u Prefeito Municipal, S	r. DAIÇON MACIEL DA
SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob	o n.º 105.119.620/53	, portador da C.I n.º
6015457127, residente e domiciliado na Rua Maurici	o Cardoso, n.º 083, nes	te Município, neste ato
denominado, CONTRATANTE e, de outro lado, emp	oresa,	inscrita no CNPJ sob o
n.º, com sede na, n.º _	, Bairro,	na cidade de Santo
Antonio da Patrulha, por seu representante legal	, Sr brasileiro	o, casado, residente e
domiciliado na Rua n.º, bairro	, na cidade de	, portador da
C.I. n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º	, neste	ato denominada de
CONTRATADA, em conformidade com o que disp	õe o Processo Licitató:	rio na Modalidade de
PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2011, a Lei n.º 10.520/2	2002, o Decreto Municip	oal n.º 565/2005 e a Lei
8.666/93 com suas alterações posteriores, mediante	as seguintes cláusulas	e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto: O objeto do presente contrato consiste na contratação de uma empresa para prestação de serviços necessários à realização de LIMPEZA, COPA E COZINHA, de acordo com as solicitações das Secretarias Municipal da Educação/SEMED e Saúde/SEMSA, anexos ao processo licitatório.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	12	Meses	Contratação de empresa p/ prestação de
			serviços de limpeza, copa e cozinha do CAPS .
02	12	Meses	Contratação de empresa p/ disponibilização de
			equipe para serviço de limpeza, copa e cozinha. Escola
			Municipal de Ensino Fundamental Nercy Rosa.

Observações do Objeto:

- a) Os materiais de limpeza e gêneros alimentícios serão fornecidos pelas Secretarias requisitantes e fica expressamente proibida a utilização de qualquer equipamento ou material da **CONTRATANTE**, que não se enquadre na realização dos serviços deste certame.
 - b) Apresentar relação com nomes dos funcionários que realizarão os serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços e Especificações do Objeto: Especificações do Item 01:

- a)O local da prestação de serviços será uma casa de 20 peças distribuídas em 350m² (trezentos e cinqüenta metros quadrados), situada na rua João Pedroso da Luz nº 383, bairro Várzea, neste Município, conforme planta baixa do imóvel, anexo ao processo licitatório.
- b) Os serviços serão realizados de segunda a sexta feira, por 08 horas diárias, iniciando-se nos horários da 08h00min às 12h00 e das 13:00 as 17:00 horas, conforme solicitação do **CAPS** Secretaria Municipal da Saúde;
- c) Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços ficarão á cargo da **CONTRATADA**.

- d) A CONTRATADA ficará responsável pela locomoção de funcionários pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores
 - e) Os Funcionários que executarão os serviços deverão ter idade mínima de 18 anos;
- f) Segue em anexo, fazendo parte integrante do presente processo licitatória, projeto básico contendo a descrição especifica dos serviços;

Especificações do Item 02:

- a) O horário de funcionamento da escola é das 08h as 17 e 20min, existindo a necessidade dos funcionários da **CONTRATADA**, estar na escola antes do horário do inicio das aulas, para deixar a escola apta a receber os alunos, bem como, organizar a mesma após o encerramento das aulas ao final do dia;
 - b) Poderá ser exigida a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados;
- c) Todos os equipamentos e materiais necessários para a prestação dos serviços ficarão a cargo da **CONTRATANTE**;
- d) A CONTRATADA ficará responsável pela locomoção de funcionários pelo uso de uniformes e equipamentos de proteção individual. As pessoas que manipulam os alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene do estabelecimento e a saúde dos consumidores
 - e) Os Funcionários que executarão os serviços deverão ter idade mínima de 18 anos;
- f) Segue em anexo, fazendo parte integrante do presente processo licitatória, projeto básico contendo a descrição especifica dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA	- Do	pagamento	e d	a Forma	de	pagamento:	0	valor	total	do
contrato corresponde a R\$_	().			

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, em até o 5º (quinto) dia útil, mediante apresentação dos respectivos documentos de cobrança e conferencia realizada pelos fiscais do contrato Servidoras desta municipalidade CISLAINE DA SILVA VARGAS e ELIZABETH TEREZA PASINI ROSA;
- b) Deverá conter na Nota Fiscal o Número da Licitação "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2011**" e o número da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta Prefeitura.
- c) A Nota Fiscal deve vir acompanhada da Certidão Negativa de Débito do INSS, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documentos de eventuais pagamentos de insalubridade, cópias dos recibos de pagamentos salariais, e se for o caso, de verbas rescisórias relativamente a todos os empregados e vinculados aos serviços contratados, bem como, fiscalizará o cumprimento da Legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA
- d) A CONTRATANTE não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a CONTRATADA, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da CONTRATADA.
- e) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

f) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma correspondente a Tributos ou outros de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência dos itens I e II: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se for o caso, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

A **CONTRATADA**, ao ser convocada para assinatura do Contrato, deverá apresentar-se no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quando apresentará a relação dos empregados que trabalharão para a execução do objeto contratual, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do Contrato, sob pena de decair o direito a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 003 - FUNDEB-M.F - EDUCAÇÃO BÁSICA E VALOR DO PROFESSOR

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0102 – Ensino Fundamental Construindo Cidadania **PROJETO**: 2045 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RUBRICA: 33903978000000 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO(182)

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO: 10 - SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0109 – Gestão da Política de Saúde PROJETO: 2091 - Manutenção do CAPS - FAEC

DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERC-PESSOA JURIDICA(313) RUBRICA: 33903999040000 – DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:

- 6.1) O pagamento das parcelas, conforme o determinado na Cláusula Terceira.
- 6.2) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito Servidoras desta municipalidade CISLAINE DA SILVA VARGAS e ELIZABETH TEREZA PASINI ROSA;
- 6.3) Fiscalizar se a **CONTRATADA** está cumprindo com os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos com seus empregados, o que se dará através de servidor designado pelo Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:

a)Executar os serviços na forma estabelecida no presente instrumento.

- b) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pelas Servidoras desta municipalidade CISLAINE DA SILVA VARGAS e ELIZABETH TEREZA PASINI ROSA;
 - c) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**;
- d) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.
- e) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- f) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- g) Cumprir e fazer cumprir, todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- h) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**
- i) Refazer as suas expensas, quando os serviços forem executados em desobediência as determinações da fiscalização e das Normas Técnicas vigentes (sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**).
- j) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 10 (dez) dias.
- l) comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem, e alterações das obrigações de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- m) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- n) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- o) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.
- p) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusivas da **CONTRATADA**.
- q) Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.
- r) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.
- **CLÁUSULA OITAVA** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas as seguintes penalidades:
- a) Deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) As penalidades da **CONTRATADA** serão registradas no cadastro de fornecedores arquivados no departamento de compras e licitações;
- i) Nenhum pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "l" da Cláusula oitava, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá o recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- I) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos;

CLÁUSULA NONA - Em caso de atraso no pagamento das parcelas contratuais, o **CONTRATANTE** pagará juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA DÉCIMA - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse pública, o **CONTRATANTE** avisará ao **CONTRATADO** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba qualquer indenização, resguardada o pagamento pelos serviços prestados e fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.** ° **018/2011** e a proposta da **CONTRATADA**, constante no mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Aplica-se ao presente contrato, a Lei n.º 10.520/2002, o Decreto Municipal n.º 565/2005 e a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em casos omissos, a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha - F	RS,dede 2011.	
	DAIÇON MACIEL DA SILVA Prefeito Municipal CONTRATANTE	
	(Empresa) CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
Nome CPF	Nome CPF	
Responsáveis pela fiscalização:		
CISLAINE DA SILVA VARGAS CPF:	ELIZABETH TEREZ CPF:	A PASINI ROSA

DESCRIÇÃO DO PROJETO

- E.M.Ens.Fund. Nercy Rosa, localizada na Rua Adelaide Peixoto Monteiro, nº
 255, Bairro Menino Deus, em Santo Antônio da Patrulha.
- Horário de Funcionamento da escola: 8h às 17h e 20min
- Dependências da Escola: 06 salas de aulas; 01 banheiro masculino, um banheiro feminino, um banheiro de professores, refeitório, sala do professor, secretaria, laboratório de informática, corredor, área de serviço, despensa, pátio, calçadas.
- Área construída: 593,98 m²
- Área do terreno: 1.292,70 m²
- Total de alunos (março de 2011): 139 alunos
- Total de servidores: 22

Condições de Trabalho:

- Geral: Existe a necessidade dos servidores da Empresa contratada estar na escola antes do horário de início das aulas para deixar a escola apta a receber os alunos, bem como organizar a mesma após o encerramento das aulas ao final do dia;
- **Especial**: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços a noite, sábados, domingos e feriados. O uso de uniforme e equipamentos de proteção individual, é requisito obrigatório, e conforme legislação referente aos manipuladores de alimentos dos serviços de alimentação e a utilização de uniforme adequado à atividade realizada Decreto Nº 23.430, de 24 de outubro de 1974. Art. 421 As pessoas que manipulem alimentos não podem praticar ou possuir hábitos ou condições capazes de prejudicar a limpeza e sanidade dos alimentos, a higiene dos estabelecimentos e a saúde dos consumidores e, em especial:

(5

- a) devem manter o mais rigoroso asseio corporal e do vestuário;
- b) quando no recinto de trabalho, devem fazer uso de vestuário adequado, o qual, para
 o mesmo estabelecimento ou atividade, será uniformizado de acordo com a natureza dos serviços;

Conforme Resolução - RDC N° 216, de 15 de setembro de 2004, que Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, em seu Item 4.2 - Higienização de Instalações, Equipamentos, Móveis e Utensílios, sub-item 4.2.7, os funcionários responsáveis pela atividade de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.

Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;

Descrição Analítica: fazer o serviço de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas e cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café, e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; eventualmente, operar elevadores, responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar dietas e refeições de acordo com cardápios; preparar refeições ligeiras, mingaus, café, chá e outras; encarregar-se de todos os tipos de cozimento em larga escala, tais como: vegetais, cereais, legumes, carne de variadas espécies; preparar sobremesas e sucos dietéticos; eventualmente, fazer pães, biscoitos, sorvetes e artigos de pastelaria em geral; encarregar-se da guarda e conservação de alimentos; fazer os pedidos de suprimento de material necessário à cozinha ou à preparação de alimentos; operar os diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha; distribuir, fiscalizar e orientar os

13/

trabalhos dos auxiliares; supervisionar os serviços de limpeza, zelando pela conservação e higiene dos equipamentos e instrumentos de cozinha; limpar e preparar cereais e vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas, preparar mesas e ajudar na distribuição de refeições e merenda; proceder a limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle de estoque de material e gêneros alimentícios; auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalhos; guardar e conservar os alimentos em vasilhame e locais apropriados; fazer os serviços de limpeza em geral; executar tarefas afins. Confeccionar roupa de cama, mesa e aventais; confeccionar vestuários para alunos das escolas e para internados em unidades hospitalares; confeccionar cortinas e capas de móveis; molhar tecidos e passa-los, preparando-os para o corte, quando necessários; tomar medidas individuais para a confecção de peças; executar cortes simples e em grosso; operar com máquinas de costura, elétrica ou não; costurar a mão e manejar instrumentos de uso da profissão; fazer consertos; passar roupa a ferro; executar remates, chuleios, caseados, pregar botões e outros acabamentos de confecção de roupas; limpar e azeitar máquinas de costura; executar tarefas afins.



Secretaria Municipal da Saúde - SEMSA

MEMORANDO N° 293/2011

DATA: 04 de maio de 2011.

DE: Ferúlio José Tedesco - Secretário Municipal de Saúde

PARA: Cléia J. Airoldi - DEC

ASSUNTO: Memorando 210/2011

Em complemento ao memorando nº 210/2011, informamos que os serviços a serem prestados são os seguintes:

LIMPEZA:

- limpeza de todas as salas (forro, paredes, assoalho);
- limpeza das janelas(cortinas, persianas, venezianas e vidros por dentro e por fora)
 - limpeza geral dos banheiros;
- limpeza geral da cozinha, refeitório e despensa incluído louças, talheres, panelas, formas, fogão, geladeiras, armários, pias;
 - limpeza geral das salas de oficinas;
 - limpeza geral da garagem (sub-solo)
 - limpeza das paredes externas de todo imóvel;
 - limpeza do pátio (varrer, retirar o lixo e lavar as calçadas quando necessário)
 - limpeza dos móveis, eletroeletrônicos, prateleiras, armários;
 - limpeza de carpetes e tapetes.

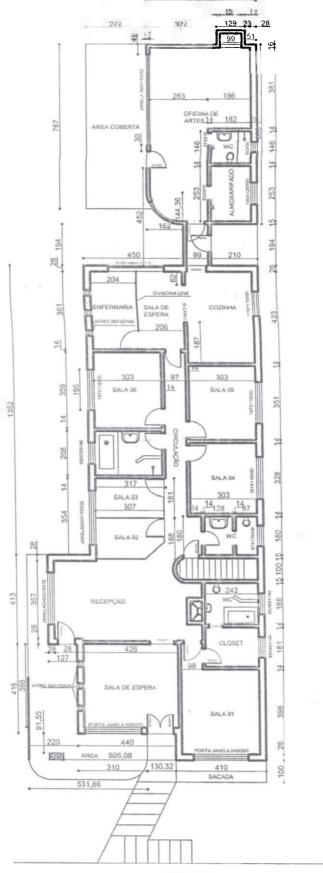
COPA E COZINHA:

- prerparar e servir lanches (café, suco, batidas, sanduíches, cachorro quente, pães e bolos);

March 2011 - manter em ordem e limpos todos os equipamentos usados incluído eletrodomésticos, toalhas, panos de prato.

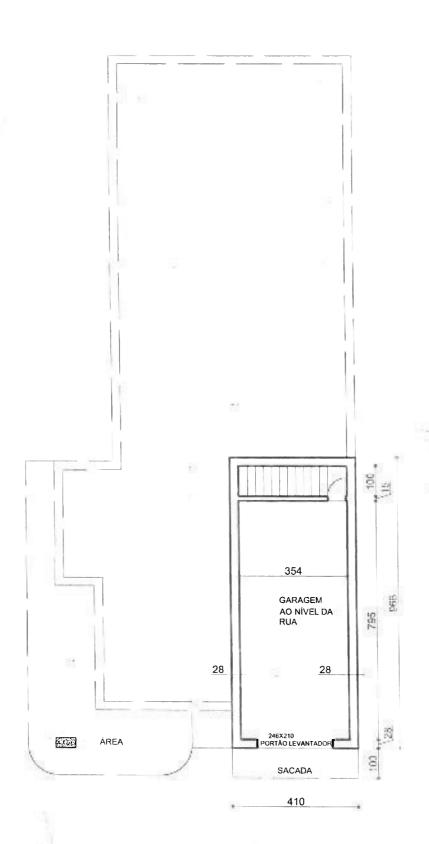
Ferúlio José Tedesco Secretário Municipal de Saúde

Av. Borges de Medeiros, 482 - Cidade Alta - Santo Antônio da Patrulha - RS CEP: 95500-000 Fone/Fax: (51) 3662.6769



31 13

01	PREFEITURA DE SANTO ANTÔ SECRETARIA DA GE	NIO DA PATRUL	_
NOV	O PRÉDIO DO CAPS	DATA FEVEREIRO22011	A
CONTEÚDO	PLANTA BAIXA	DESENHO ARLI ESCALA: 1/175	



02 <u>DE SANTO ANTÔ</u> SECRETARIA DA GE	PREFEITURA MUNICIPAL							
NOVO PRÉDIO DO CAPS	DATA FEVEREIRO/2011	心						
PROJETO								
CONTEÚDO PLANTA BAIXA	DESENHO ARLI ESCALA: 1/125	Comment of						